

REUNIÃO GTFaz – Pleitos

MÊS REUNIÃO	Relator	Entidade	Assunto da Pauta	Resumo Resposta Sefaz-ES	DELIBERAÇÃO	abr/22
17.12.2019	Jayr Scalzer	Fecomércio-ES	4. Apresentação do projeto sobre o Sistema Integrado para segmentos da indústria	Está pendente por conta de um estudo que está em andamento pelo setor, mas a Sefaz-ES precisa analisar o estudo. Acredita que até abril de 2020 deva dar um retorno para o assunto.	Criar grupo de trabalho para discussão do assunto Jesse	PENDENTE
17.12.2019	Rider Pontes	Fecomércio-ES	8. Tributação de Software	É um assunto que ainda precisa de um alinhamento interno para poder dar uma posição e se for o caso até uma proposta de Convênio. O ministro Nunes Marques pediu vista das duas ações em que se discute a incidência do ICMS ou do ISS sobre suporte e programas de computador.)	Ajuste de legislação Jesse e Arthur	DEFERIDO, EM ANDAMENTO
17.12.2019	Rider Pontes	Fecomércio-ES	9. COMPETE para venda não presencial	O assunto já está sendo tratado. (resp Cesar e Rider)	Em julho a sefaz estará estudando e analisando o assunto , elaborar parecer normativo	PENDENTE
17.12.2019	Gabriel Brunoro	CRC-ES	22. Produtor Rural – aquisição de insumo de contribuintes de outras UF - necessidade de comprovação do recolhimento do ICMS por esses contribuintes	Não é uma questão simples de resolver. Foi redigido um documento e foi apresentado, mas não houve uma definição de maneira conclusiva, necessitando de retomar novamente o assunto. Sugeriu uma agenda específica para tratar o assunto.	em discussão/analise	PENDENTE
17.12.2019	Gabriel Brunoro	CRC-ES	23. Aproveitamento de crédito de ICMS sobre aquisições, quando das operações de venda para fora do Estado (Artigo 91 do RICMS)	Não será incluído no Regulamento.	SEFAZ - Construção do parecer normativo de forma a orientar o contribuinte	DEFERIDO , EM ANDAMENTO - 45 dias
17.12.2019	Alexandre Fiorot	Fecomércio-ES	32. Padronização da aplicação do Artigo 132 da Lei 7.000/2001	Regulamento foi alterado	Atendido	DEFERIDO , CONCLUÍDO
26.08.20	Alexandre Fiorot	Fecomércio-ES	6. Adequação do governo estadual à decisão do STF sobre limitação de índices de correção monetária e taxas de juros incidentes sobre créditos fiscais	Solicitou um pouco mais de tempo para estudar a matéria, com olhar da Fazenda e da Procuradoria, e construir algo que atenda em curto, médio e longo prazos.	Atendido	DEFERIDO ,ALTERAÇÃO PARA 2022
jan/22	José Francisco /Paulo Caetano	Sincodives	Veículos Híbridos e elétricos Isenção e ou redução IPVA Concorrência - equiparação com outros Estados	Secretário informou que precisa de aprovação do Confaz para isenção , e redução dos tributos em 2022 tem um impedimento pela Lei Eleitoral. Comentado pela Sefaz que o ES tem a menor alíquota do sudeste. Sugerido pela Serf redução de BC.	PENDENTE	PENDENTE
jan/22	Julio Morosky Filho	ACAPS	CERF - Previsão de abertura de prazo de 15 dias para manifestação de documentos que demandem maior complexidade de análise, como planilhas, pareceres ou relatórios resultado de diligências, no processo administrativo.	O CERF informou que hoje segue o prazo legal 5 dias, e precisaria uma alteração legislativa. Secretário sugeriu que o contribuinte peça conforme o caso postergação de prazo evitando alteração legislativa.	INDEFERIDO	INDEFERIDO
fev/22	Carlos Alexandre	FEMICRO	Empresa do Simples Nacional Segmento de Autopeças - Prazo de recolhimento ICMS para final do mês subsequente ao fato gerador.	A Sefaz entende que não tem sentido fazer nova alteração nos atos, conforme Decreto 5100 R de 07/03/2022	ATENDIDO	ATENDIDO
fev/22	Jair Scalzer	Fecomércio-ES	E-COMMERCE/CRENCIAMENTO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO Que seja alterada a redação do § 7º, do Artigo 530-L-R-I, do RICMS, pontuando as exigências do Artigo 185-A que são dispensadas de cumprimento por parte das e-commerce's.	Sefaz - Alteração no dispositivo de credenciamento	DEFERIDO - Hudson vai analisar para proceder a mesma	DEFERIDO - A SER EFETUADO
fev/22	César Pinto/ Alexandre Fiorot	SINCADES	MANIFESTAÇÃO DE NF-E Contribuintes do ICMS localizados no Estado do Espírito Santo, possui operações de compra e vendas internas e interestaduais com as seguintes características : A) compra de mercadoria oriunda de Manaus modalidade CIF , com tempo médio de transito 60 dias . B) Compra de mercadoria modalidade CIF armazenada em operador logístico em prazo superior a 30 dias .	Sincades sugere tratar de forma interna caso não haja tratativas no Confaz	PENDENTE	PENDENTE
fev/22	Paula Antonela	Sescon	Alteração de NCM em 04/2022 , convênio 101 que trata da isenção placas de energia - estão divergente da Decreto 10923/2021.	Sefaz, já efetuou ajuste e vai verificar se os NCM 8501-3220,8501-3320, 8541-4032	DEFERIDO	DEFERIDO - RESOLVIDO
mar/22	Julio	Acaps	Alteração da redação do art. 2º, § 7º da Portaria 42-R/2015, de forma a evitar a dupla cobrança do ICMS. redação proposta do referido artigo: "§ 7.º Todas as operações sujeitas ao regime de substituição tributária, de que trata esta Portaria, deverão ter o ICMS-ST retido e destacado na nota fiscal de saída, ainda que a mercadoria tenha sido adquirida com imposto retido, cabendo a restituição deste imposto retido."	Sefaz -vai ser analisado pela Sefaz para se efetuar as adequações necessárias	DEFERIDO	DEFERIDO - A SER EFETUADO 60 DIAS
mar/22	Julio	Acaps	Revisão do cálculo das MVA's da Portaria 16-R/2019, em conformidade com o art. 194, § 16º, inciso I do RICMS/ES. Correção dos valores das MVAs ajustadas da farinha de trigo em embalagens de até 5kg e misturas e preparações para pães e bolos e também de outros produtos que vierem a estar com o cálculo errado na Portaria 16-R/2019.	Foi solicitado a revisão da MVA ajustada e será analisado para possíveis alterações	DEFERIDO	DEFERIDO - A SER EFETUADO EM 90 DIAS
abr/22	Julio	Acaps	Aplicação de multas cumuladas para autorregularização de falta de escrituração de documentos fiscais - possibilidade de correção por escrituração extemporânea ou por retificação.	Sefaz informou que o contribuinte pode colocar no período atual e pagar multa somente por extemporânea. Sugerido pela Sefaz que o contribuinte faça uma consulta em caso de dúvida.	RESOLVIDO	RESOLVIDO
abr/22	Julio	Acaps	Divergências e autuações decorrentes da forma de escrituração de documentos de saídas de mercadorias interestaduais que tiveram o ICMS recolhido, antecipadamente, por substituição tributária.	Sefaz entende que demanda procede, portanto vai proceder o atendimento a demanda	DEFERIDO	DEFERIDO , 120 DIAS

LEGENDA		DEFERIDO E CONCLUÍDO
		DEFERIDO PENDENTE
		INDEFERIDO

Assuntos gerais:

NF Premiada Capixaba	Carla	Enviada uma sugestão sobre a alteração da legislação por email. Thiago sugeriu ampliar a divulgação.
----------------------	-------	--